

Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

LEI Nº 727 /2024.

EMENTA: ALTERA O 'PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL' DEFINIDO PELO DECRETO 029/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A PORTARIA MF Nº 1467/2022 - CUSTO SUPLEMENTAR - DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALÇADO/PE, MEDIANTE ATUALIZAÇÃO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe compete, especialmente o disposto no item III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Ficam instituídas as alíquotas de contribuição previdenciária para custeio do RPPS DO MUNICÍPIO DE CALÇADO/PE nos percentuais que seguem:

| CONTRIBUINTE | CUSTO NORMAL - % |
|---------------------|-----------------------------|
| Ente Público | 30,00 |
| Servidor Ativo | 14,00 |
| Servidor Aposentado | 14,00 |
| Pensionista | 14,00 |

I – A contribuição mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do poder Legislativo será calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

II – A contribuição mensal dos segurados aposentados e pensionistas será calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superam o teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

III – Na contribuição patronal está incluído o percentual de 2,00% (Dois por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados a este regime próprio relativo ao exercício financeiro anterior, como limite de gastos administrativos do RPPS DO MUNICÍPIO DE CALÇADO/PE.

Art. 2º. Fica alterado o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Instituto de Previdência Social do Município de Calçado definido pelo Decreto 029/2021, na forma de custo suplementar, até o ano de 2055, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 1467/2022.

Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo I desta Lei será recolhido por aportes periódicos mensais.

Art. 3º. Os valores atualizados constantes no Anexo I correspondem ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 4º. O Plano de Amortização a cargo do Ente, poder Executivo e Legislativo, incide sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos previsto no artigo anterior será reavaliado anualmente, observando-se o patrimônio do RPPS, a massa de servidores e a situação financeira do Município e do RPPS, observando-se as disposições da Lei Complementar Federal nº 9.717/98 e as disposições atuariais que garantam o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Art. 5º. As parcelas mensais possuem vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice



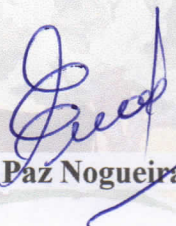
Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

IPCA e acréscimo de juros legais de 1% (um ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se às disposições em contrário.

Calçado, 16 de dezembro de 2024.


Francisco Expedito da Paz Nogueira
Prefeito

ANEXO I

**TABELA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO IPREBAG –
APORTES PERIÓDICOS. (tabela extraída do estudo atuarial)**

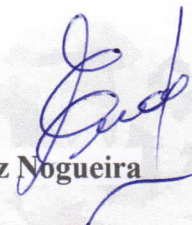
| ANO | C.S* (%) | APORTE |
|------|----------|--------------|
| 2025 | 38,00% | 0,00 |
| 2026 | 38,00% | 0,00 |
| 2027 | 38,00% | 0,00 |
| 2028 | 38,00% | 0,00 |
| 2029 | 38,00% | 0,00 |
| 2030 | 38,00% | 0,00 |
| 2031 | 38,00% | 0,00 |
| 2032 | 38,00% | 0,00 |
| 2033 | 38,00% | 0,00 |
| 2034 | 38,00% | 0,00 |
| 2035 | 38,00% | 0,00 |
| 2036 | 38,00% | 0,00 |
| 2037 | 38,00% | 0,00 |
| 2038 | 38,00% | 0,00 |
| 2039 | 38,00% | 6.157.287,34 |
| 2040 | 38,00% | 6.299.041,31 |
| 2041 | 38,00% | 6.242.339,90 |
| 2042 | 38,00% | 6.244.852,53 |
| 2043 | 38,00% | 7.213.417,12 |
| 2044 | 38,00% | 7.161.555,66 |
| 2045 | 38,00% | 7.168.733,52 |
| 2046 | 38,00% | 7.283.421,52 |
| 2047 | 38,00% | 7.207.168,25 |
| 2048 | 45,00% | 7.158.254,87 |
| 2049 | 45,00% | 7.078.086,73 |
| 2050 | 45,00% | 8.136.234,96 |
| 2051 | 45,00% | 8.058.531,71 |
| 2052 | 45,00% | 8.973.389,51 |



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

| ANO | C.S* (%) | APORTE |
|------|----------|--------------|
| 2053 | 45,00% | 8.807.271,05 |
| 5054 | 45,00% | 9.938.444,02 |
| 2055 | 45,00% | 9.866.740,25 |

Calçado - PE, 16 de dezembro de 2024.


Francisco Expedito da Paz Nogueira
Prefeito